



**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
SEM RENÚNCIA REAJUSTE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E A I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.547.703/0001-84 QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, **JENNIFER LYNN BASTIANI** e a empresa **I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.547.703/0001-84**, situada na Rua Benjamin Constant nº 51-B, Niterói - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **REJANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº **06.801.091-7**, inscrito (a) no CPF sob o nº **905.929.727-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2020**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **590/00007/2019** e no edital de licitação nº **032/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **01/2020**, relativo à prestação de serviços contínuos de **locação de 12 (doze) veículos adaptados, com motoristas, combustíveis e manutenção para transporte de pessoas com deficiência no município de Niterói, de 2ª a 6ª Feira, com 12 horas estimadas/dia**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato,

Jennifer Lynn Bastiani  
Secretária Municipal de  
Acessibilidade  
Mat. 124.5234-0

sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, § 8º do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 MESES** (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de **36 MESES** (trinta e seis meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.


**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:




Natureza das Despesas: **3339039000000**

Fonte de Recurso: **138**

Programa de Trabalho: **780114.242.0140.4145**

Nota de Empenho: **000333/2022**

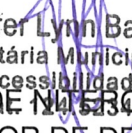
  
Jennifer Lynn Bastiani  
Secretária Municipal de  
Acessibilidade  
Mat. 124.5234-0

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de JANEIRO de 2022.

  
Jennifer Lynn Bastiani  
Secretária Municipal de  
Acessibilidade  
MUNICÍPIO DE NITERÓI  
ÓRGÃO ORDENADOR DE DESPESA

  
CONTRATADO  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

  
Rosemary Silva A. de Botafogo  
TESTEMUNHA: Locadora de Veiculos Ltda.  
CPF: 028.160.927-63

  
TESTEMUNHA:

CPF: 140220127-30

**NOTA 1:** para a celebração do Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato de serviços contínuos devem ser consideradas as condições dispostas a seguir elencadas e no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tais como (i) natureza contínua do serviço; (ii) vigência do contrato; (iii) previsão no edital e no contrato da possibilidade de prorrogação; (iv) apresentação de justificativa da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (v) limitação do somatório total do prazo contratual há sessenta meses; (vi) sendo o prazo da prorrogação igual ou inferior aquele fixado no contrato de origem; (vii) esteja comprovada a manutenção das condições de habilitação do contratado; (viii) autorização da autoridade competente e (ix) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação orçamentária.

**NOTA 2:** deverá ser mantido o percentual previsto no edital e/ou no contrato. A cláusula deve ser dispensada se o edital e/ou contrato não previram a apresentação de garantia.

**NOTA 2.1:** nas hipóteses de contrato por escopo, o valor da garantia prestada em razão da celebração de Termo Aditivo continuará a ser calculado com base no valor global do contrato.

**NOTA 3:** devem ser observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao encaminhamento da cópia do Termo Aditivo.

  
**Jennifer Lynn Bastiani**  
Secretária Municipal de  
Acessibilidade  
Mat. 124.5234-0

